

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 21 dias de agosto 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos de habilitação passa a fazer suas considerações: **Doce Arco-íris Centro Educacional Ltda.**, apresentou os documentos de habilitação e proposta técnica na data de 05 de maio de 2026, às 11h25 (documentos nº 29343942 e nº 29343960, respectivamente). O documento "Declaração de Menor" encaminhado não informava os dados de identificação (RG e CPF) da sócia administradora. Além disso, fazia menção ao art. 27, inciso V, § 6º da Lei nº 6.544/1989, norma estadual de São Paulo, sem validade jurídica no Estado de Santa Catarina. Da mesma forma, o documento "Declaração" de que a proponente não tem proprietários, sócios ou funcionários com vínculos públicos ou familiares com agentes políticos ou servidores do órgão responsável pela licitação ou contratação, omitiu os dados (RG e CPF) da sócia administradora. Considerando o subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 29345130, a retificação e emissão dos documentos conforme o disposto no Modelo de Declarações - Anexo II do Edital. Em 05 de maio de 2026 às 14h45 (documento SEI nº 29350613), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Portanto, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica, nos termos do subitem 3.2.2.1 do edital, esta foi realizada pela Equipe Técnica designada pela Portaria nº 1560/2026 - SED.GAB, conforme o Parecer Técnico SEI nº 30589467, parte integrante da presente ata. O referido Parecer de forma sucinta, concluiu: "*Portanto, esta Equipe de Seleção Técnica decide pela desclassificação da instituição*". Deste modo, resta **indeferido o credenciamento da instituição: Doce Arco-íris Centro Educacional Ltda.**, conforme o subitem 3.2.2.2.1 do edital. Conforme subitem 4.1.3, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30627459** e o código CRC **383EE84E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO SEI Nº 30589467

Instituição: CEI Doce Arco Íris

Endereço: Rua Attilio Domingos Sdrigotti, 525 - Aventureiro

CNPJ: 49.339.505/0001-74

Data da Visita: 11/08/2026

Horário: 09h30min.

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Cei Doce Arco Íris, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1560/2026-SED.GAB, esteve realizando vistoria na empresa Cei Doce Arco Íris, no dia 11 de agosto de 2026, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Sabryna Devan Inacio, diretora, representante legal da Instituição, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente solicitamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano. Contudo, tais documentos não foram apresentados, atribuindo-se a pontuação "Não se Aplica". O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam impressos e disponíveis na Instituição.

A Cozinha possui ambiente pequeno contendo um fogão doméstico, insuficiente para a produção dos alimentos. Como não tem despensa, os alimentos são armazenados em caixas organizadoras dentro da cozinha. A cozinheira não possui o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). A Nutricionista possui Contrato de 10 horas com os horários de terça-feira e sexta-feira pela manhã, sendo que só vai à Unidade uma vez ao mês para entregar o cardápio. O Refeitório é pequeno, aberto, como uma mesa e dois bancos insuficientes para atender a demanda da proposta apresentada no credenciamento.

Referente as Condições Sanitárias, Higiene e Segurança do Ambiente, foi verificado que o acondicionamento de lixo precisa estar em local correto, a Lavanderia deve ser exclusivo do serviço de limpeza e zeladoria, não podendo armazenar lixo. O controle químico de pragas e vetores encontra-se vencido desde 05/07/2026, em descumprimento às normas sanitárias vigentes (RDC/ANVISA nº 52/2014), possuem reservatório de água, mas não apresentaram o laudo de limpeza de caixa d' água.

As salas de aula NÃO estão de acordo com a apresentação da proposta técnica.

A Unidade precisa adequar o espaço de banho para a turma de berçário 2.

Foram apresentados o Alvará Sanitário, de Localização, bem como Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências do item 10 do Relatório de Visita Técnica.

Os sanitários são insuficientes para o número de crianças apresentado na proposta do credenciamento.

Referente aos Dados Estruturais, a Unidade não possui sala de recepção/administração/direção.

A Proposta Técnica apresentada não condiz com a estrutura física do prédio.

Conclusão: Diante das irregularidades, a Comissão de Seleção Técnica estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização. Contudo, em 17/08/2026, a unidade de ensino formalizou via e-mail (anexo SEI 30589675) a desistência do processo de credenciamento. Portanto, esta Equipe de Seleção Técnica decide pela desclassificação da instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 20/08/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleidi Retzlaff, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa, Coordenador(a)**, em 21/08/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ezio Przybyela, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30589467** e o código CRC **7485182A**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

30589467v57

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Centro de Educação Infantil Doce Arco Iris

ENDEREÇO: Rua Attilio Domingos Sdrigotti, 525 bairro: Aventureiro

DATA : 11/08/2026 HORA: 9h30min REGIÃO: Oeste

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: Creche e Pré Escola

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?			X
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		

2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?		X	
2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?		X	
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?		X	
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Controle químico é executado por empresa especializada? Data ___/___/___		X	

6.1				
6.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?		X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data ____/____/____		X	

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)		X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	X		
10.1.1	Alvará sanitário, válido até 02/2027	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. 2026	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 20/11/2026	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?		X	
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)		X	
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?		X	

Observações:

1. Nutricionista.

1.1. Cozinha:

- Ambiente pequeno contendo um fogão doméstico, insuficiente para a produção dos alimentos. Como não tem despensa, os alimentos são armazenados em caixas organizadoras dentro da cozinha.
- A cozinheira não possui o Aso.
- Nutricionista com contrato de 10 horas com os horários de terça-feira pela manhã e sexta-feira pela manhã, sendo que só vai à unidade uma vez ao mês para entregar o cardápio.

1.2. Refeitório:

- Pequeno, aberto, como uma mesa e dois bancos insuficientes para atender a demanda da proposta apresentada no credenciamento.

2. Condições Sanitárias, Higiene e Segurança do Ambiente

- **Lixo:** o acondicionamento de lixo precisa estar em local correto.
- **Lavanderia:** Neste ambiente o uso deve ser exclusivo do serviço de limpeza e zeladoria. Não podendo armazenar lixo.
- **Controle de Pragas:** O controle químico de pragas e vetores encontra-se vencido desde 05/07/2026, em descumprimento às normas sanitárias vigentes (RDC/ANVISA nº 52/2014).

3. Abastecimento de água:

- Tem o reservatório de água, mas não apresentou o laudo de limpeza de caixa d' água.

4. Salas de aula:

- **Salas:** As salas de aula precisam estar de acordo com a apresentação da proposta técnica.
- **Banheira:** a Unidade precisa adequar o espaço de banho para a turma de berçário 2.
- **Colchonetes:** os colchonetes precisam estar em boas condições de uso.

5. Infraestrutura Sanitária:

- **Banheiros:** Os sanitários são insuficientes para o número de crianças apresentado na proposta do credenciamento.

6. Dados Estruturais:

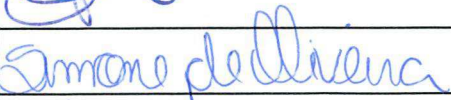
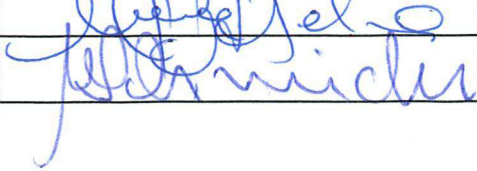
- **Sala de recepção/Administração/Direção:** Não possui

7. Proposta Técnica:

- A Proposta Técnica apresentada não condiz com a estrutura física do prédio.

8. Conclusão:

Diante do exposto, o parecer técnico para o credenciamento do Centro de Educação Infantil Doce Arco-Íris é **PENDENTE DE ADEQUAÇÕES**. A concessão do credenciamento fica condicionada ao cumprimento das exigências sanitárias, estruturais descritas neste relatório. Com prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar com o recebimento deste relatório.

Nome	Matrícula	Assinatura
Joelma da Costa	31919	
Simone de Oliveira	23883	
Cleidi Retzlaff	36629	
Marcelo Ezio Przybyela	37450	
Marcia Schneider	52967	



PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		
2 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	Atendimento parcial matutino com atividades lúdicas, estímulo à autonomia, desenvolvimento cognitivo e motor, além de cuidados com alimentação e higiene.	10 VAGAS
3 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	Atendimento parcial matutino com atividades pedagógicas e recreativas, estímulo à socialização, linguagem e coordenação motora.	10 VAGAS
4 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	Atendimento parcial matutino com atividades pedagógicas direcionadas, desenvolvimento da linguagem, coordenação motora e socialização.	10 VAGAS
5 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)		
6 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)		
7 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		
8 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	Atendimento parcial vespertino com atividades lúdicas, estímulo à autonomia, desenvolvimento cognitivo e motor, com rotina de alimentação e higiene.	10 VAGAS
9 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	Atendimento parcial vespertino com atividades pedagógicas, recreação e desenvolvimento da	10 VAGAS



	autonomia e convivência em grupo.	
10 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	Atendimento parcial vespertino com atividades pedagógicas, convivência em grupo e desenvolvimento cognitivo.	10 VAGAS
11 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)		
12 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)		
13 Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		
Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)		
15 Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)		
16 Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)		

Dados da Instituição

Razão Social/Nome: CEI DOCE ARCO-IRIS

Endereço: ATTILIO DOMINGOS SDRIGOTTI, 525 –

Bairro: AVENTUREIRO – JOINVILLE-SANTA CATARINA – CEP: 89225-745

CNPJ nº: 49.339.505/0001-74

Telefone: 47 98469 3298

e-mail: contato.ablicitacoes@gmail.com

Banco: Agência: Conta:

Dados do Representante Legal

Nome: SABRYNA DEVAN INACIO

Telefone: 47 9620-6150

Dados do Representante
assinatura do Termo de

CPF: 102.178.059-65

Cargo/Função: Sócio Proprietário

Legal da Instituição para
Credenciamento: Nome:

Joinville, 21 de abril de 2026.

DOCE ARCO IRIS
 CENTRO
 EDUCACIONAL
 LTDA:49339505000174

Atividade detalhamente por DOCE ARCO IRIS
 CENTRO EDUCACIONAL
 LTDA:49339505000174
 ND: C-NR, S-SC, L-XCMVLE, ONCP-GR,
 QU-Adesconferencia, QU-3321663000145,
 QU-Secretaria da Receita Federal do Brasil-
 RFB, QU-ARFEDERFED, QU-RFB e-CPNJ
 AT: CNPJDOCE ARCO IRIS CENTRO
 EDUCACIONAL LTDA:49339505000174
 Razão: Eu sou o autor desta documento
 Localizaç:
 Data: 2025-04-28 12:38:04-0300

SABRYNA DEVAN INÁCIO
Sócia Proprietária